

da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-04-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Marques Silva*. — O Oficial de Justiça, *Alice Cardoso*.

2611087689

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho (extracto) n.º 6345/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 25 de Janeiro de 2008:

Foi a Maria Manuela Mendes Guerra, professora-adjunta de nomeação definitiva da E. S. H. T. E., autorizada a nomeação definitiva, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — E. C. P. D. E. S. P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na categoria de professora coordenadora, na área Tecnologia de Alimentos, e precedendo concurso de provas públicas aberto pelo Edital n.º 767/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 180, de 18 de Setembro de 2007, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 220, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, no valor de € 2.285,04 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco euros e quatro centimos), atualizável nos termos legais, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

(Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto).

19 de Fevereiro de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 6346/2008

Por despacho de 04-02-2008 da Vice-Reitora, Professora Maria Teresa Dinis, da Universidade do Algarve:

Doutor Óscar Manuel Fernandes Cerqueira Ferreira, Professor Associado, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente — Autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 19-05 a 29-05-2008.

Por despachos do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, proferidos por delegação de competências:

De 31-01-2008:

Doutor José Luís Almaguer Argain, Professor Auxiliar, da Faculdade de Ciências e Tecnologia — Autorizada a equiparação a bolseiro, no País, durante o período de 11-02 a 12-02-2008.

Licenciado Álvaro de Mascarenhas Pereira do Nascimento de Lima Barradas, Assistente, da Faculdade de Ciências e Tecnologia — Au-

torizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 06-03 a 08-03-2008.

De 01-02-2008:

Doutora Maria da Conceição Abreu e Silva, Professora Catedrática, da Faculdade de Ciências e Tecnologia — Autorizada a equiparação a bolseira, no País, durante o período de 18-02 a 22-02-2008.

De 07-02-2008:

Doutor Stefan Grigorievich Samko, Professor Catedrático, da Faculdade de Ciências e Tecnologia — Autorizada a equiparação a bolseiro, no País, durante o período de 21-02 a 22-02-2008.

19 de Fevereiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Serviços Académicos

Deliberação n.º 621/2008

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 27 de Setembro de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Adequação

1 — A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, e a Universidade de Évora, adequam o curso de mestrado em Gestão da Qualidade e Marketing Agro-Alimentar ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação a Universidade do Algarve, através da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, e a Universidade de Évora, conferem o grau de mestre em Gestão da Qualidade e Marketing Agro-Alimentar e ministram o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização e duração do curso

O curso de mestrado em Gestão da Qualidade e Marketing Agro-Alimentar, adiante simplesmente designado por curso organiza-se em

unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS) e tem a duração máxima de três semestres curriculares de trabalho dos alunos, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 55 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização em Gestão da Qualidade e Marketing Agro-Alimentar;

b) Elaboração de dissertação de natureza científica, correspondente a um semestre curricular e a um total de 35 ECTS.

3º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

4º

Coordenação

O curso é coordenado por uma Comissão Coordenadora constituída por um professor, nomeado bienalmente, por cada uma das Universidades que intervêm neste curso, escolhendo entre si aquele que presidirá a comissão em cada edição do ciclo de estudos.

5º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em Gestão da Qualidade e Marketing Agro-Alimentar:

a) Titulares de uma licenciatura em Agronomia, Engenharia Agrícola, Agronómica, Alimentar, Zootécnica, Biotecnologia, Engenharia Biotecnológica e licenciaturas afins;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Instituição onde pretendem ser admitidos;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Instituição onde pretendem ser admitidos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

6º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pela Comissão Coordenadora, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Adequação e classificação da habilitação de acesso;

b) Currículo académico, científico e técnico;

2- Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição neste ciclo de estudos após deliberação dos conselho científicos dos estabelecimentos de ensino envolvidos, sob proposta da Comissão.

3 — Da não admissão não caberá recurso, salvo se fundamentado na preterição de formalidades legais, sendo o mesmo interposto perante o Reitor da Universidade em que o aluno se encontrar inscrito.

7º

Limitações quantitativas e prazos de candidatura

Os números máximo e mínimo de vagas propostos, bem como os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e respectivo calendário lectivo serão fixados anualmente por Despacho Reitoral conjunto, sob proposta da Comissão Coordenadora.

8º

Condições de matrícula e inscrição

1 — A matrícula e a inscrição em cada ano são feitas em modelos próprios a fornecer pelos Serviços Académicos dos estabelecimentos de ensino respectivos.

2 — São devidas propinas e taxa de inscrição cujo quantitativo será aprovado por Despacho Reitoral conjunto, sob proposta da Comissão Coordenadora do curso.

9º

Regime de frequência

As regras de matrícula e inscrição, de frequência, de avaliação e de classificação para as unidades curriculares que compõem o plano

de estudos do presente curso serão as previstas nas disposições legais existentes e nos regulamentos escolares internos das Universidades, no que não forem contrariadas pelo disposto na presente deliberação.

10º

Classificação final

A classificação final deste ciclo de estudos é atribuída nos termos dos artigos 16º e 17º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 12 de Fevereiro e dos artigos 24º e 26º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e das demais disposições legais que regulam esta matéria.

11º

Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, de acordo com as disposições legais em vigor e em última instância por despacho do Reitor da Universidade em que o aluno se encontrar inscrito.

12º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2007-2008.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudo

- 1 — Estabelecimentos de Ensino
- 1- Universidade do Algarve
- 2 — Universidade de Évora
- 3 — Universidade Técnica de Lisboa
- 2 — Unidade Orgânica:
- 1 — Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais
- 3 — Instituto Superior de Agronomia
- 3 — Curso
- Gestão da Qualidade e Marketing Agro-Alimentar
- 4 — Grau ou Diploma Mestre em Gestão da Qualidade e Marketing Agro-Alimentar
- 5 — Área Científica predominante do curso
- Ciências Agrárias
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 90
- 7 — Duração normal do curso: 3 semestres
- 8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
- Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos ⁽¹⁾
Ciências Agrárias	CAG	10	5-45
Gestão	G	10	5-45
Sociologia	S	5	5-45
Estatística	EST	5	
Opções de configuração livre	QAC ⁽²⁾		5-10
<i>Subtotal</i>		30	60 ⁽³⁾

⁽¹⁾ As unidades curriculares opcionais poderão ser de outros cursos da Universidade do Algarve ou de outra Universidade dentro do espaço europeu.

⁽²⁾ Qualquer área Científica

⁽³⁾ Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau.

10. Observações:

Para os alunos que queiram fazer apenas o curso de Especialização, o número total de créditos será de apenas 55 já que dos 60 créditos optativos, 35 correspondem à dissertação, que pode ser realizada nas áreas científicas de Ciências Agrárias, Gestão ou Sociologia.

As opções deverão ser seleccionadas por cada aluno tendo como base as áreas em que gostaria especializar-se ou que lhe possam ser mais úteis, desde as humanidades às ciências naturais, mas é obrigatória a realização de pelo menos 5 ECTS optativos em cada uma das seguintes áreas: Ciências Agrárias, Gestão e Sociologia.

11. Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Engenharia dos Recursos Naturais

Universidade de Évora

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior de Agronomia

Gestão da Qualidade e Marketing Agro-Alimentar

Mestrado

Ciências Agrárias

1º Semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos de Marketing.	G	Semestral. . .	140	T: 25 S: 15 TUT: 5 O: 5	5	
Qualidade e Conservação do Produto	CAG	Semestral. . .	140	T: 25 S: 15 TUT: 5 O: 5	5	
Métodos de Investigação em Marketing.	EST	Semestral. . .	140	T: 25 S: 15 TUT: 5 O: 5	5	
Disciplina optativa	CAG	Semestral. . .	140	T: 25 S: 15 TUT: 5 O: 5	5	Opcional
Disciplina optativa	G	Semestral. . .	140		5	Opcional
Disciplina optativa	CAG/S/G	Semestral. . .	140		5	Opcional

Notas:

Caso o curso se estruture em opções, ramos, perfis, major/minor, ou outras formas de organização de percursos alternativos, a informação referente ao plano de estudos deve ser apresentada separadamente para cada um dos percursos (*ponto 3.5 do anexo ao Despacho 10543/2005*).

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) Intervalo de tempo da ministração [anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) (que se caracterizará)].

(4) Indicar para cada actividade [Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (TUT); Outra (O)] o número de horas totais.

2º Semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Logística e Distribuição	G	Semestral. . .	140	T:25 S:15 TUT:5 O:5	5	
Gestão da Qualidade	CAG	Semestral. . .	140	T:25 S:15 TUT:5 O:5	5	
Comportamento do Consumidor.	S	Semestral. . .	140	T:25 S:15 TUT:5 O:5	5	
Unidade curricular optativa.	QAC	Semestral. . .	140		5	Opcional
Unidade curricular optativa.	QAC	Semestral. . .	140		5	Opcional
Projecto de Dissertação.	QAG/C/S	Semestral. . .	140	S:5 TUT:10	5	

Notas:

Caso o curso se estruture em opções, ramos, perfis, major/minor, ou outras formas de organização de percursos alternativos, a informação referente ao plano de estudos deve ser apresentada separadamente para cada um dos percursos (*ponto 3.5 do anexo ao Despacho 10543/2005*).

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(4) Intervalo de tempo da ministração [anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) (que se caracterizará)].

(4) Indicar para cada actividade [Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (TUT); Outra (O)] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

(8) Qualquer área científica.

3º Semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	A. C.	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Dissertação	G/CAG/S	S	840	-	30

13 de Fevereiro de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Rectificação n.º 464/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no D. R. n.º 244, 2.ª série, de 19 de Dezembro de 2007, na página 36672:

Onde se lê:

“Aviso n.º 25163/2007 (2.ª série). — (...) júri para prestação de provas de agregação, no Grupo/Subgrupo 3 — Economia e Gestão, requerido pelo Doutor José Arménio Belo da Silva Rego:

(...)

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

(...)”.

Deve ler-se:

“Aviso n.º 25163/2007 (2.ª série). — (...) júri para prestação de provas de agregação, no Grupo/Subgrupo 3 — Economia e Gestão, requerido pelo Doutor José Arménio Belo Da Silva Rego:

(...)

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

(...)”.

17 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 6347/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 23 de Janeiro de 2008, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

- Doutor António Manuel Gonçalves Pinheiro, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 28 e 31 de Janeiro de 2008;

- Mestre Helder Soares Vilarinho, Assistente, no período compreendido entre 11 e 15 de Fevereiro de 2008;

- Licenciado André Amaral Jerónimo, no período compreendido entre 23 e 25 de Janeiro de 2008;

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

19 de Fevereiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 6348/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 22 de Janeiro de 2008, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 23 e 25 de Janeiro de 2008, ao Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, Professor Catedrático.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

19 de Fevereiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 6349/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 18 de Janeiro de 2008, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 26 e 30 de Janeiro de 2008, ao Doutor António João Carvalho de Albuquerque, Professor Auxiliar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

19 de Fevereiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 6350/2008

Por despacho de 20 de Dezembro de 2007 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado Contrato Administrativo de Provedimento com o Doutor José Miguel Almeida da Silva, como Professor Auxiliar além quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2007, ficando exonerado das anteriores funções a partir da mesma data. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

20 de Fevereiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Listagem n.º 89/2008

Para cumprimento do artigo 275º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a listagem de todas as empreitadas:

Número	Valor c/IVA (em euros)	Data	Designação	Firma
Conc. Limitado N.º 7/2007	150 516,39	13/07/2007	Emp.de Acabamentos de edificio para os Serviços Centrais	Certar, S.A
Conc. Limitado N.º 12/2007	93 047,41	24/12/2007	Emp. de Infraestruturas Eléctricas para o Edifício dos Serviços Centrais	Gigabeiras, Ldª
Conc. Limitado N.º 15/2007	149 598,57	20/02/2007	Recup. da Cobertura da Nave Central do Edif. II do Ernesto Cruz	António A. Coelho & Fos., S.A
Conc. Limitado N.º 16/2007	77 178,25	21/12/2007	Substituição de Caixilharias do Edif. II do Ernesto Cruz	António A. Coelho & Fos., S.A
Conc. Limitado N.º 19/2007	114 444,63	20/12/2007	Recup./Adaptação de Edifício para a Biblioteca das U.C.P.- Ciências Sociais e Humanas	António A. Coelho & Fos., S.A